

CPF PARA ADOLESCENTES E JOVENS

DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO



AÇÃO NACIONAL DE
DOCUMENTAÇÃO
PARA O PÚBLICO DO
SISTEMA SOCIOEDUCATIVO



INICIATIVA TORNA MAIS FÁCIL GARANTIR UM CPF PARA ADOLESCENTES E JOVENS NO SOCIOEDUCATIVO

O CPF se tornou o **número de identificação único** do cidadão. Pessoas de qualquer idade podem ter o seu. Saiba como garantir essa ferramenta de acesso à cidadania!

Carteira de Identidade Nacional – CIN

A CIN utiliza o CPF como elemento central de identificação do cidadão.

As administrações do sistema socioeducativo podem solicitar diretamente ao Órgão de Identificação Civil (OIC) da sua jurisdição a emissão da CIN. Durante esse processo, é possível realizar a inscrição ou alteração de dados no CPF.

Para o público do sistema socioeducativo basta a certidão de nascimento ou casamento para fazer a expedição desse documento.



CPF Facilitado: Processo Simplificado para o Sistema Socioeducativo

A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil tem normas específicas para esse público-alvo destinadas à inscrição, alteração de dados, regularização da situação cadastral e consulta do número do CPF.

FAZENDO
JUSTIÇA



CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O que é preciso para solicitar os CPFs?

- Relação dos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa com demandas relacionadas ao CPF.
- Para cada um deles, cópia de:
 - documento de identificação com nome, data de nascimento, filiação e naturalidade; ou
 - certidão de nascimento; ou
 - certidão de casamento.
- Dados da instituição demandante (unidade de internação, instituto ou secretaria): endereço, e-mail institucional, telefone e CNPJ.
- Cópia do documento de identificação e do ato de nomeação do titular da instituição (ou substituto), e sua assinatura como requerente.

Observações:

- É preciso informar que os documentos apresentados conferem com o original.
- Estrangeiros não precisam de comprovação da filiação.

Envie os documentos para a Receita Federal do Brasil

- Preferencialmente, via Portal e-CAC, acessando o Centro de Atendimento Virtual da RFB; ou
- Encaminhe, via ofício, a documentação necessária para o e-mail da Região Fiscal da RFB correspondente à instituição solicitante.

Como utilizar o Portal e-CAC?

1. Acesse o site RFB: www.rfb.gov.br
2. Clique no ícone do e-CAC
3. Faça o cadastro no Portal e-CAC (por meio de procuração do titular da Secretaria)



Para mais informações, consulte:

Manual de Funcionalidades do Sistema de Controle de Processos Digitais (e-Processo) no Portal de Atendimento Virtual (e-CAC)

Normativas de referência:

Instrução Normativa da RFB nº 2.172/2024,
Norma de Execução COCAD nº 67/2024;
e Portaria COCAD nº 22/2022

